



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP
"PALÁCIO DA LIBERDADE"

LEI Nº 2.572

"Autoriza o Executivo Municipal a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 40% do total da despesa fixada na Lei nº 2.439 de 19 de novembro de 1.987".

O DR. THELMO DE ALMEIDA CRUZ, PREFEITO MUNICIPAL DE JACAREÍ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Além dos créditos adicionais suplementares já autorizados pelo artigo 4º, inciso I, da Lei nº 2439 de 19 de novembro de 1987, e pela Lei 2550, de 18 de outubro de 1988, fica o Executivo Municipal autorizado no corrente exercício, nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 40% (quarenta por cento) do total da despesa fixada na referida Lei Municipal.

Parágrafo Único - Na abertura dos créditos adicionais suplementares a que se refere este artigo, deverão ser obedecidas as normas do artigo 43 da Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964.

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREÍ, 2 DE *abril* DE 1.988.


THELMO DE ALMEIDA CRUZ

Prefeito Municipal